



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 236/2014

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Coordenadoria de Ação Social – Secretaria de Desenvolvimento Social.

Assunto: Possíveis irregularidades na gestão de pessoas e recursos públicos no âmbito da Coordenadoria de Ação Social, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado em virtude do recebimento do Expediente SPDOC.CC-97783/2014, encaminhado pelo Secretário-Adjunto da Casa Civil, contendo apuração realizada sobre possíveis irregularidades na gestão de pessoas e recursos públicos no âmbito da Coordenadoria de Ação Social, unidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (fls. 03/20).

Em 02/09/14, foi enviado à Chefia de Gabinete daquela Pasta, o Ofício CGA nº 1903/14, solicitando convocar o servidor [REDACTED] a prestar esclarecimentos nesta CGA em 16/09/14 (fls. 23/24).

Na data supracitada, o servidor em tela prestou esclarecimento acostado às fls. 24, no qual manteve o que havia dito na apuração da SEDS, que: “teve uma interpretação equivocada dos fatos”.

Às fls. 26, está juntada publicação no D.O.E de 02/04/14, contendo a exoneração do Sr. [REDACTED], que fora alvo da denúncia em tela.

Diante do exposto, considerando que a denúncia não prospera, propõe-se o arquivamento dos autos, tendo em vista que não há mais nada a ser acrescentado.

Com estas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 18 de setembro de 2014.

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor

[REDACTED]
Maria Cristina Oglio
Corregedora



C.G.A
FLS. 31
C.A.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA Nº 236/2014 – SPDOC CC Nº 120290/2014

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração – CGA

UNIDADE: Coordenadoria de Ação Social

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Possíveis irregularidades na gestão de pessoas e recursos públicos no âmbito da Coordenadoria de Ação Social, unidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

1. Visto.

2. O presente expediente foi instaurado por determinação do Secretário-Adjunto da Casa Civil, para apurar possíveis irregularidades na gestão de pessoas e recursos públicos o âmbito da Coordenadoria de Ação Social, unidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

3. Da análise da documentação enviada para esta Corregedoria, destacamos o relatório final da Apuração Preliminar nº SEDS 2806/2013 realizada pela Comissão de Investigação Preliminar da Secretaria de Desenvolvimento Social, que ao final das investigações concluiu pelo arquivamento daquele processo, por não ter sido identificados prejuízos ao erário público, nem tampouco indícios de falta funcional que justificasse a instauração de qualquer procedimento administrativo de natureza disciplinar (fls.06/13).

4. Neste feito, conforme consignado no relatório correcional de fls. 27, após a análise dessa documentação, realizou-se a oitiva do denunciante que manteve idêntica versão apresentada na apuração preliminar, reconhecendo equívoco cometido por ele quando da apresentação da denúncia. Por outro turno, anexou-se aos autos cópia da publicação no DOE, dando conta da exoneração do agente público denunciado (fls.26).

5. À vista do exposto, com base nas provas até aqui angariadas, os corregedores responsáveis concluíram que os fatos apresentados na denúncia restaram esclarecidos, dispensando quaisquer outras providências administrativas, considerando a escassez de provas que conduzem a responsabilização no campo administrativo disciplinar e/ou prejuízos eventualmente causados ao erário.

6. Do quanto exposto, encaminhem-se os autos à Casa Civil para ciência do Excelentíssimo Senhor Secretário, nos termos do artigo 21 do Decreto 57.500/2011. No retorno, ao Departamento de Instrução Processual.

CGA, 24 de outubro de 2014


CINTIA REGINA BÉO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DA CGA